



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 6.765, DE 15 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

30030 - Superintendência do Porto de Itajaí.

28.843.00001.0.000002 - Amortização da Dívida Pública - Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 - Recursos de Outras Fontes

32.90.00/CS - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

46.90.00/CS - Aplicações Diretas.....R\$ 184.372,20

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de até R\$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

30030 - Superintendência do Porto de Itajaí.

4.122.00002.2.000166 - Apoio Administrativo a Superintendência do Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 - Recursos de Outras Fontes

46.90.00/561 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

33.90.00/528 - Aplicações Diretas.....R\$ 383.372,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa

